



**Ministério da Educação
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Pró-reitoria de Assuntos Financeiros
Departamento de Materiais e Serviços Auxiliares
Assessoria Técnica**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019,
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

(Processo Administrativo nº23083.004271/2019-85)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro**, por meio do(a) **Departamento de Materiais e Serviços Auxiliares**, sediado(a) **BR 465, Km 07 – Seropédica / RJ, CEP: 23.897-000**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **03/09/2019**

Horário: **10:00h**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Materiais e Medicamentos Veterinários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. *Valor unitário e total do item;*

5.5.2. Marca;

5.5.3. Fabricante;

5.5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. *O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.*

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,

contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

6.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.17. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.18. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

6.18.1. por empresas brasileiras;

6.18.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.19. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.20. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5.2. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.*

7.5.2.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

7.5.2.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

7.5.2.3. *Será exigido do licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente amostra do item 41, para a análise de compatibilidade do material enviado com a descrição do referido item no Termo de Referência, ANEXO I.*

7.5.2.4. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*

7.5.2.5. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*

7.5.2.6. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*

7.5.2.7. *Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de

2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1.O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

- 8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

- 8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

- 8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6. Habilitação jurídica:

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a sua regularidade jurídica, por meio de:

8.6.7.1. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.6.7.2. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.6.7.3. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.7.4. Para efeito de licenciamento: A licitante deverá obrigatoriamente apresentar o registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, caso fabrique, manipule, fracione, envase, rotule, controle a qualidade, comercie, armazene, distribua, importe ou exporte produtos de uso veterinário para si ou para terceiros, conforme art. 3º do DECRETO-LEI Nº 467, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1969 e art.4º do decreto 5053, de 22 de abril de 2004.

8.6.7.4.1. A obrigatoriedade do registro para estabelecimentos que comerciem ou armazenem é aplicável somente àqueles que comerciem ou armazenem produtos de natureza biológica e outros que necessitem de cuidados especiais (§3º do art. 4º do decreto 5053, de 22 de abril de 2004).

8.6.7.5. Para a comercialização dos produtos de uso veterinário: A licitante deverá apresentar o Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou no órgão de defesa agropecuária dos Estados e do Distrito Federal, correspondente a seu local de atuação. (Art. 64 do Decreto 8.448/2015).

8.6.7.6. Para a distribuição/comercialização de produtos de uso veterinário: Apresentar registro do estabelecimento no Conselho Federal de Medicina Veterinária e no Conselho Regional de Medicina Veterinária, correspondente aos Estados/Regiões onde atuam. (art. 1º, inciso III da resolução nº 1177, de 17 de outubro de 2017).

8.6.7.7. Apresentar o registro no Conselho Regional de Farmácia, caso exerça quaisquer das atividades disciplinadas no artigo 49 da resolução nº 521 de 16 de dezembro de 2009, que estejam vinculadas ao objeto desta licitação. A licitante também deverá apresentar o registro caso funcione sob a responsabilidade técnica de farmacêutico e exerça quaisquer das atividades disciplinadas no artigo 50 da resolução nº 521 de 16 de dezembro de 2009, vinculadas ao objeto desta licitação.

8.6.7.8. Apresentar licença sanitária, conforme disposto no art.21 da lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973.

8.6.7.9. Caso a licitante, para o fornecimento do objeto desta licitação, seja dispensada de quaisquer registros ou licenciamento anteriormente informados, deverá apresentar uma declaração própria para cada registro ou licenciamento dispensado, informando que não está sujeita a tal obrigatoriedade, ficando sujeita às sanções cabíveis em caso de falsidade de sua declaração.

8.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. Qualificação Econômico-Financeira.

8.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.8.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.8.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.9. Qualificação Técnica

8.9.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (21) 2682-1241 ou do e-mail pregao_dmsa@ufrj.br. Posteriormente, **os documentos serão remetidos em original**, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise da **Seção de Pregão – sala 21 do Prédio Principal da UFRRJ, no endereço BR 465, Km 07 – Seropédica / RJ, CEP: 23.897-000, em envelope fechado com os seguintes dizeres: Seção de Pregão e nº do Pregão Eletrônico, PRAZO MÁXIMO DE 03 (três) dias úteis**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

- 8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.11.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada juntamente com os documentos originais solicitados no item 8.11 deste edital e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado por Nota de Empenho

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO REAJUSTE

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- 20.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.5. não mantiver a proposta;
 - 20.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **pregao.dmsa@ufrj.br**, pelo Tel.-Fax: (21)2682-1241, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço BR 465, Km 07 - Seropédica / RJ, CEP: 23.897-000 - Seção de Pregão - Sala 21 do Prédio Principal
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

23.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13. Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rod. BR 465 Km 07 – Seropédica / RJ, CEP: 23897-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.14.2. ANEXO II - Modelo de Proposta;

23.14.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preço;

23.14.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Sustentabilidade;

23.14.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Menores;

23.14.6. ANEXO VI– Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

..... de de 20.....

Assinatura da autoridade competente



Ministério da Educação
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Pró-reitoria de Assuntos Financeiros
Departamento de Materiais e Serviços Auxiliares

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019
(Processo Administrativo n.º 23083.004271/2019-85)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **Materiais e Medicamentos de uso Veterinário**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/ Especificação detalhada	Unidade de medida	Qtd	Valor estimado unit. R\$	Valor estimado total r\$
1	ALANTOÍNA , COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO 30 MG + 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA POMADA, APLICAÇÃO USO VETERINÁRIO	BISNAGA 250G	27	R\$ 129,97	R\$ 3.509,19
2	DETOMIDINA CLORIDRATO , CONCENTRAÇÃO A 1%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO* USO VETERINÁRIO	FRASCO 10ML	59	R\$ 183,65	R\$ 10.835,35
3	XILAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 100, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO	FRASCO 50ML	26	R\$ 140,39	R\$ 3.650,14
4	XILAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 20, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO	FRASCO 10ML	51	R\$ 11,50	R\$ 586,50
5	CETAMINA, SAL QUÍMICO CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO* 100, FORMA FARMACÊUTICA* SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO	FRASCO 10ML	74	R\$ 19,27	R\$ 1.425,98
6	CETAMINA, SAL QUÍMICO CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO* 100, FORMA FARMACÊUTICA* SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO	FRASCO 50ML	51	R\$ 89,97	R\$ 4.588,47
7	ACEPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO* 10, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO* USO VETERINÁRIO	FRASCO 20ML	48	R\$ 31,01	R\$ 1.488,48

8	BUTORFANOL TARTARATO, CONCENTRAÇÃO 14,58, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO	FRASCO 10ML	8	R\$ 400,92	R\$ 3.207,36
9	CARVÃO ATIVADO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À ZEOLITA, CAOLIM E PECTINA, CONCENTRAÇÃO 40% + 40% + 10% + 10%, FORMA FÍSICA PÓ ORAL, USO USO VETERINÁRIO	SACHÊ 8G	32	R\$ 11,32	R\$ 359,36
10	CEFTIOFUR , COMPOSIÇÃO NA FORMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO A 5%, FORMA FÍSICA SUSPENSÃO INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO	FRASCO 100ML	59	R\$ 85,81	R\$ 5.062,79
11	LIDOCAÍNA CLORIDRATO , DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 50ML	45	R\$ 12,62	R\$ 567,90
12	CETOPROFENO , CONCENTRAÇÃO A 10%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO	FRASCO 50ML	25	R\$ 43,59	R\$ 1.089,75
13	SORO , TIPO ANTITETÂNICO, CONCENTRAÇÃO 5.000 UI, FORMA FÍSICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE, APLICAÇÃO USO VETERINÁRIO	AMPOLA 5ML	130	R\$ 10,29	R\$ 1.337,70
14	SULFADIAZINA , COMPOSIÇÃO ASSOCIADO Á TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO 400 MG + 80 MG/ML, FORMA FÍSICA SUSPENSÃO INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO	FRASCO 15ML	63	R\$ 11,61	R\$ 731,43
15	MELOXICAM , FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO, CONCENTRAÇÃO* 20 MG/ML	FRASCO 50ML	59	R\$ 79,83	R\$ 4.709,97
16	MELOXICAM , FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO, CONCENTRAÇÃO* 2 MG/ML	AMPOLA 20ML	32	R\$ 31,41	R\$ 1.005,12
17	OXITETRACICLINA , CONCENTRAÇÃO A 20%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO* USO VETERINÁRIO	FRASCO 50ML	316	R\$ 17,89	R\$ 5.653,24
18	OXITETRACICLINA , COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À HIDROCORTISONA, CONCENTRAÇÃO 6,8% + 2%, FORMA FÍSICA SPRAY, USO* USO VETERINÁRIO	TUBO 125ML	44	R\$ 23,42	R\$ 1.030,48
19	IVERMECTINA , CONCENTRAÇÃO* 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA* SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO	AMPOLA 50ML	11	R\$ 7,65	R\$ 84,15
20	IVERMECTINA , CONCENTRAÇÃO* 31,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA* SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO	AMPOLA 50ML	50	R\$ 29,03	R\$ 1.451,50
21	DEXAMETASONA , CONCENTRAÇÃO 2 MG/ML, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO	FRASCO 10ML	79	R\$ 7,06	R\$ 557,74

22	DEXAMETASONA , APLICAÇÃO USO VETERINÁRIO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À ESCINA, DMSO, PREDNISOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO 0,11 G + 61,34 ML + 11,12 ML + 0,28 G + 1 G, FORMA FARMACÉUTICA GEL	FRASCO 300G	24	R\$ 174,31	R\$ 4.183,44
23	DIPROPIONATO DE IMIDOCARBE , CONCENTRAÇÃO A 12%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO USO INJETÁVEL	FRASCO15 ML	54	R\$ 33,16	R\$ 1.790,64
24	DOXICICLINA , CONCENTRAÇÃO A 4%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO	FRASCO 20ML	14	R\$ 50,46	R\$ 706,44
25	ENROFLOXACINO , CONCENTRAÇÃO* A 10%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO	FRASCO 50ML	42	R\$ 14,22	R\$ 597,24
26	ENROFLOXACINO, CONCENTRAÇÃO: A 5%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO: USO VETERINÁRIO	FRASCO10 ML	34	R\$ 21,79	R\$ 740,86
27	ENROFLOXACINO , CONCENTRAÇÃO* 2,5%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO	FRASCO 20ML	11	R\$ 9,09	R\$ 99,99
28	FENILBUTAZONA , FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO, CONCENTRAÇÃO 200 MG/ML	FRASCO 100ML	42	R\$ 31,08	R\$ 1.305,36
29	FLUNIXINA MEGLUMINA , CONCENTRAÇÃO A 5%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO	FRASCO 50ML	81	R\$ 39,61	R\$ 3.208,41
30	DMDM HIDANTOÍNA , CONCENTRAÇÃO A 27,5%, FORMA FÍSICA SPRAY TÓPICO, USO* USO VETERINÁRIO	FRASCO 400ML	8	R\$ 52,69	R\$ 421,52
31	GLICONATO DE CÁLCIO , COMPOSIÇÃO ASSOCIADO AO ÁCIDO BÓRICO, CONCENTRAÇÃO 200 MG/ML + 40 MG/ML, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO	FRASCO 200ML	14	R\$ 16,25	R\$ 227,50
32	BENZILPENICILINA , COMPOSIÇÃO BENZATINA + PROCAÍNA + POTÁSSICA, OUTROS COMPONENTES DIIDROESTREPTOMICINA + ESTREPTOMICINA, CONCENTRAÇÃO 3.000.000UI + 1.500.000UI + 1.500.000UI + 1250MG + 1250 MG, FORMA FÍSICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, APLICAÇÃO USO VETERINÁRIO	FRASCO 15 ML	204	R\$ 16,89	R\$ 3.445,56
33	BROMEXINA , COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 3 MG/ML, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO	FRASCO 50ML	8	R\$ 24,50	R\$ 196,00

34	SULFAMETOXAZOL , COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À TRIMETROPIMA, CONCENTRAÇÃO 200 MG + 40 MG/ML, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO	FRASCO 50ML	24	R\$ 19,88	R\$ 477,12
35	ÁCIDO ASCÓRBICO , CONCENTRAÇÃO 200 MG/ML, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO	FRASCO 20ml	152	R\$ 23,49	R\$ 3.570,48
36	SORBITOL , CONCENTRAÇÃO A 50%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO	FRASCO 100ML	64	R\$ 25,79	R\$ 1.650,56
37	TIAMINA , CONCENTRAÇÃO 100 MG/ML (A 10%), FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO	FRASCO 20ML	40	R\$ 15,21	R\$ 608,40
38	CIANOCOBALAMINA , CONCENTRAÇÃO 1.000 MCG/ML, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO	FRASCO 20ML	24	R\$ 21,45	R\$ 514,80
39	DIPIRONA SÓDICA , COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, CONCENTRAÇÃO 500 MG + 4 MG/ML, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO	FRASCO 50ML	16	R\$ 52,93	R\$ 846,88
40	LIDOCAÍNA , COMPOSIÇÃO NA FORMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO A 2%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO	FRASCO 50ML	107	R\$ 11,54	R\$ 1.234,78
41	PERMETRINA , COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À PIPERONILA E ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO 5 MG + 35 MG + 200 MG, FORMA FARMACÊUTICA UNGUENTO, APLICAÇÃO USO VETERINÁRIO	POTE 250G	126	R\$ 30,08	R\$ 3.790,08
42	CIPERMETRINA , COMPOSIÇÃO ALUMÍNIO, SULFADIAZINA, PRATA E DDVP, CONCENTRAÇÃO 0,4 + 5 + 0,1 + 1,6 G, FORMA FARMACÊUTICA SPRAY, APLICAÇÃO USO VETERINÁRIO	FRASCO 500ML	144	R\$ 21,03	R\$ 3.028,32
43	BENZILPENICILINA , COMPOSIÇÃO BENZATINA + PROCAÍNA + POTÁSSICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DILUENTE DICLOFENACO SÓDICO 15MG/ML 15ML, USO* USO VETERINÁRIO, OUTROS COMPONENTES DIIDROESTREPTOMICINA + ESTREPTOMICINA, CONCENTRAÇÃO 3.000.000UI + 1.500.000UI + 1.500.000UI + 1250MG+1250 MG, FORMA FÍSICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO 15ML	280	R\$ 16,75	R\$ 4.690,00
44	OMEPRAZOL , CONCENTRAÇÃO 0,3 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA PASTA ORAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SERINGA PREENCHIDA, USO USO VETERINÁRIO	SERINGA 7,5G	100	R\$ 40,08	R\$ 4.008,00

45	AMOXICILINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA AO CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 140 MG/ML + 35, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO: USO VETERINÁRIO.	FRASCO 50ML	174	R\$ 90,06	R\$ 15.670,44
46	GENTAMICINA , CONCENTRAÇÃO 40 MG/ML, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO	FRASCO 100ML	100	R\$ 26,74	R\$ 2.674,00
47	GENTAMICINA , CONCENTRAÇÃO 40 MG/ML, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO	FRASCO 50ML	23	R\$ 16,24	R\$ 373,52
48	DIMETILSULFÓXIDO (DMSO), CONCENTRAÇÃO:CERCA DE 99%, FORMA FARMACÊUTICA:LÍQUIDO TÓPICO, APLICAÇÃO:USO VETERINÁRIO	FRASCO 1L	21	R\$ 158,91	R\$ 3.337,11
49	MELOXICAM , FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO, CONCENTRAÇÃO* 2 MG/ML	FRASCO 50 ML	6	R\$ 84,47	R\$ 506,82
50	RINETA CONJUNTO COM 6 PEÇAS DE AÇO INOX EM ESTOJO. CONSTITUÍDO DE UM CABO, FACA DE ACABAMENTO,UMA RINETA ESQUERDA, UMA RINETA DIREITA, OUTRA PARA O CENTRO, UM LIMPADOR. ACONDICIONADOS EM ESTOJO.	UNIDADE	4	R\$ 393,80	R\$ 1.575,20
51	TERMÔMETRO CLÍNICO , USO VETERINÁRIO, AJUSTE DIGITAL, ESCALA ATÉ 45 °C, TIPO* USO AURICULAR E RETAL, COMPONENTES C/ ALARMES, MEMÓRIA MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	8	R\$ 107,68	R\$ 861,44
52	COUMAFÓS , COMPOSIÇÃO ASSOCIADO AO PROPOXUR, CONCENTRAÇÃO 3% + 2%, FORMA FÍSICA EM PÓ TÓPICO, USO USO VETERINÁRIO	FRASCO 200 GRAMAS	24	R\$ 59,01	R\$ 1.416,24
53	COUMAFÓS , COMPOSIÇÃO ASSOCIADO AO PROPOXUR, CONCENTRAÇÃO 3% + 2%, FORMA FÍSICA EM PÓ TÓPICO, USO USO VETERINÁRIO	POTE 2KG	6	R\$ 141,07	R\$ 846,42
54	IVERMECTINA , CONCENTRAÇÃO* 1,55% + 7,75%, FORMA FARMACÊUTICA* PASTA ORAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EM SERINGA PREENCHIDA, USO USO VETERINÁRIO, COMPONENTES ASSOCIADO AO PRAZIQUANTEL	SERINGA 7,74G	100	R\$ 27,07	R\$ 2.707,00
55	ABAMECTINA , CONCENTRAÇÃO A 1%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO ESTÉRIL, USO USO VETERINÁRIO	FRASCO 1L	8	R\$ 145,60	R\$ 1.164,80
56	DORAMECTINA , CONCENTRAÇÃO A 1%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO	FRASCO 500ML	6	R\$ 164,90	R\$ 989,40

57	Cipermetrina, composição associado ao clorpirifós e butóxido de piperonila, concentração 50 mg/ml + 25 mg/ml + 10, forma farmacêutica solução tópica, aplicação uso veterinário	FRASCO 1L	20	R\$ 44,39	R\$ 887,80
58	MULTIVITAMINAS , COMPOSIÇÃO ADICIONAL METIONINA, COLINA, ARGININA E GLICOSE, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO* USO VETERINÁRIO, COMPOSIÇÃO VITAMINAS VITS: B1, B6, B2, B3, B5	FRASCO 100ML	26	R\$ 25,57	R\$ 664,82
59	REAGENTE ANALÍTICO , CONCENTRAÇÃO 0,2 MCG/ML, APLICAÇÃO PARA ANÁLISE DE LEITE, COMPOSIÇÃO PÚRPURA DE BROMOCRESOL	FRASCO 500ML	26	R\$ 8,39	R\$ 218,14
60	FLUMETRINA , CONCENTRAÇÃO 10 MG/ML, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO TÓPICA, USO USO VETERINÁRIO	FRASCO 1L	26	R\$ 101,78	R\$ 2.646,28
61	DDVP , COMPOSIÇÃO CLORPIRIFÓS E VIOLETA DE GENCIANA, FORMA FARMACÊUTICA AEROSOL, APLICAÇÃO* USO VETERINÁRIO, CONCENTRAÇÃO 1,15 + 0,71 + 0,17 G	FRASCO 475ML	125	R\$ 8,20	R\$ 1.025,00
62	OXITETRACICLINA , COMPOSIÇÃO ASSOCIADA AO CLORETO DE BENZETÔNIO, CONCENTRAÇÃO 5,5% + 5,5%, FORMA FÍSICA PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL, USO* USO VETERINÁRIO	EMBALAG EM 100G	20	R\$ 20,29	R\$ 405,80
63	MONOSSULFIRAM , CONCENTRAÇÃO A 2,5%, FORMA FÍSICA SPRAY TÓPICO, USO USO VETERINÁRIO	FRASCO 100ML	30	R\$ 24,65	R\$ 739,50
64	TILOSINA , CONCENTRAÇÃO A 20%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO USO VETERINÁRIO	FRASCO 50ML	12	R\$ 20,28	R\$ 243,36
65	SULFADOXINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO Á TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 200 MG + 40 MG/ML, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO: USO VETERINÁRIO	FRASCO 50ML	12	R\$ 21,07	R\$ 252,84
66	CEFTIOFUR, COMPOSIÇÃO:SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FÍSICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL, USO: USO VETERINÁRIO	FRASCO 80ML	10	R\$ 69,24	R\$ 692,40
67	FLORFENICOL , CONCENTRAÇÃO A 30%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO USO VETERINÁRIO	FRASCO 30 ML	6	R\$ 29,77	R\$ 178,62
68	ESPIRAMICINA , COMPOSIÇÃO NA FORMA ADIPATO, ASSOCIADA À NEOMICINA SULFATO, COMPONENTE ADICIONAL E FLUMETASONA, CONCENTRAÇÃO A 2% + 2% + 0,0025%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO P/ INFUSÃO INTRAMAMÁRIA, USO USO VETERINÁRIO	FRASCO 100ML	15	R\$ 40,95	R\$ 614,25

69	GENTAMICINA , COMPOSIÇÃO SULFATO, CONCENTRAÇÃO 677 MG / 10 G, FORMA FÍSICA INJEÇÃO INTRAMAMÁRIA, USO USO VETERINÁRIO	SERINGA 10G	250	R\$ 10,38	R\$ 2.595,00
70	CLOPROSTENOL, CONCENTRAÇÃO:250 MCG/ML, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO:USO VETERINÁRIO	FRASCO 20ML	10	R\$ 32,43	R\$ 324,30
71	DINOPROST , COMPOSIÇÃO TROMETAMINA, CONCENTRAÇÃO* 6,71MG/ML EQUIVALENTE A 5MG/ML DE DINOPROST, FORMA FÍSICA LÍQUIDO INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO	FRASCO 30ML	15	R\$ 49,78	R\$ 746,70
72	ESTRADIOL , COMPOSIÇÃO SOB A FORMA DE BENZOATO DE ESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO 1 MG/ML, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO	FRASCO 50 ML	6	R\$ 16,55	R\$ 99,30
73	OCITOCINA - USO VETERINÁRIO , CONCENTRAÇÃO 10 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO USO VETERINÁRIO	FRASCO 50ML	10	R\$ 8,81	R\$ 88,10
74	GONADORRELINA, CONCENTRAÇÃO:500 MCG, FORMA FÍSICA:PÓ LIOFILIZADO P/ INJETÁVEL, USO:USO VETERINÁRIO	FRASCO 5ML	4	R\$ 58,37	R\$ 233,48
75	MULTIVITAMINAS, COMPOSIÇÃO VITAMINAS: VITS: A, B1, B2, B3, B6, B12, D3, E, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL, APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO	FRASCO 1L	5	R\$ 100,76	R\$ 503,80
76	IVERMECTINA , CONCENTRAÇÃO* 1,25% + 15,62% + 6,25%, FORMA FARMACÊUTICA* GEL ORAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EM SERINGA PREENCHIDA, USO USO VETERINÁRIO, COMPONENTES ASOCIADO AO PRAZIQUANTEL E VITAMINA E	SERINGA 9,6G	400	R\$ 18,45	R\$ 7.380,00
77	GLICONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À DEXTROSE, CLORETO DE MAGNÉSIO, OUTROS COMPONENTES:FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO, CONCENTRAÇÃO:20% + 10% + 1,8% + 3,6%, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO:USO VETERINÁRIO	FRASCO 200ML	15	R\$ 20,76	R\$ 311,40
78	AMINOÁCIDOS , COMPOSIÇÃO C/ MINERAIS E VITAMINAS, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO USO VETERINÁRIO, COMPOSIÇÃO DE AMINOÁCIDOS LISINA, GLICINA, DL-METIONINA, LEUCINA, VALINA, OUTROS AMINOÁCIDOS HISTIDINA, TRIPTOFANO, ARGININA, COMPOSIÇÃO DE SAIS MINERAIS MINERAIS: CU,CO,K,ZN,CA,MG E MONOGLUTAMATO SÓDIO, COMPOSIÇÃO DE VITAMINAS VITS: B12, D E VIT. E	FRASCO 1L	12	R\$ 76,73	R\$ 920,76

79	MULTIVITAMINAS, COMPOSIÇÃO VITAMINAS:VITS: B2, B3, B5, B6, COMPOSIÇÃO ADICIONAL:MEFENTERMINA, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO :USO VETERINÁRIO	FRASCO 10ML	12	R\$ 15,97	R\$ 191,64
80	MULTIVITAMINAS , COMPOSIÇÃO ADICIONAL COLINA, DEXTROSE E METIONINA, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO* USO VETERINÁRIO, COMPOSIÇÃO VITAMINAS VITS: B1, B2, B3, B6, B12, COMPOSIÇÃO SAIS MINERAIS MINERAIS: NA, K, CA, MG	FRASCO 500ML	15	R\$ 18,01	R\$ 270,15
81	SILICONE, COMPOSIÇÃO:A 30%, CONCENTRAÇÃO:0,05 ML/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL, APLICAÇÃO:USO VETERINÁRIO	FRASCO 100ML	12	R\$ 12,94	R\$ 155,28
82	COMPLEXO DE FERRO DEXTRANO , CONCENTRAÇÃO A 10%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO	FRASCO 50ML	20	R\$ 12,60	R\$ 252,00
83	BENZILPENICILINA , COMPOSIÇÃO BENZATINA + PROCAÍNA, FORMA FÍSICA* POMADA, USO* USO VETERINÁRIO, OUTROS COMPONENTES DIHIDROESTREPTOMICINA SULFATO + URÉIA, CONCENTRAÇÃO* 25.000 UI + 25.000 UI + 25 MG + 50 MG/G	BISNAGA 50 GRAMAS	24	R\$ 30,17	R\$ 724,08
84	BAINHA APLICADOR SEMEM , MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 44 CM, USO EM PALHETAS DE 0,25 OU 0,50 ML DE SEMEM, TIPO APLICADOR UNIVERSAL	PACOTE 50 UNIDADES	12	R\$ 25,89	R\$ 310,68
85	DESINFETANTE , COMPOSIÇÃO À BASE DE IODOFÓRMIO E ÁCIDO FOSFÓRICO, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA, TEOR ATIVO 11,25% + 15%	FRASCO 1L	14	R\$ 47,15	R\$ 660,10
86	PROGESTERONA , CONCENTRAÇÃO 1 G, FORMA FÍSICA DISPOSITIVO INTRA-UTERINO BOVINO, USO USO VETERINÁRIO	PACOTE 10 UNIDADES	4	R\$ 218,82	R\$ 875,28
87	PRODUTOS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL ANIMAL , COMPRIMENTO CERCA DE 65 CM, ESTERELIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO EM EQUINOS, COMPONENTES PIPETA, COMPONENTES ADICIONAIS COM ACOPLADOR	PACOTE 25 UNIDADES	4	R\$ 73,10	R\$ 292,40
88	MONEPANTEL , CONCENTRAÇÃO 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL, USO USO VETERINÁRIO	FRASCO 1L	6	R\$ 863,06	R\$ 5.178,36
89	BATOM MARCADOR ANIMAL , TAMANHO 15 CM, COR VARIADAS, APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DE SUINOS	UNIDADE	30	R\$ 11,02	R\$ 330,60

90	ALICATE TATUADOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, QUANTIDADE MÁXIMA CARACTERES 6, TAMANHO CARACTERES 4MM, TIPO CARACTERES ALFANUMÉRICO, USO TATUAGENS PERMANENTES SUÍNOS (LEITÕES), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE PARA CARACTERES	UNIDADE	3	R\$ 385,94	R\$ 1.157,82
91	BRINCO FIXAÇÃO IDENTIFICACAO DE ANIMAL, MATERIAL: POLIUERETANO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCAIXE MACHO/FÊMEA, DIMENSÕES: 50 X 42 MM	PACOTE 100 UNIDADES	2	R\$ 175,30	R\$ 350,60
92	DILUENTE SEMEN , ASPECTO FÍSICO EM PÓ, APLICAÇÃO PARA SUÍNOS, TIPO TIPO SUBTS, COMPOSIÇÃO À BASE DE: GLICOSE, CITRATO DE SÓDIO, EDTA, COMPONENTE ADICIONAL BICARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE POTASSIO, COMPONENTES ADICIONAIS GENTAMICINA, CONCENTRAÇÃO 83% + 11,8% + 1,6% + 1% + 0,6% + 2%	SACHÊ 50G	10	R\$ 6,24	R\$ 62,40
93	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO: 1,87%, FORMA FARMACÊUTICA: PASTA ORAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SERINGA PREENCHIDA, USO: USO VETERINÁRIO	BISNAGA 6,5G	3	R\$ 17,84	R\$ 53,52
94	IVERMECTINA , CONCENTRAÇÃO* 31,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA* SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO	FRASCO 500ML	3	R\$ 147,35	R\$ 442,05
95	ÓXIDO DE ZINCO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO ÓLEO DE PINHO, CAULIM E XILOL, CONCENTRAÇÃO:0,2 G/G + 0,05 G/G + 0,32 G/G + 0,06 G/G, FORMA FARMACÊUTICA:UNGUENTO, APLICAÇÃO:USO VETERINÁRIO	POTE 250G	3	R\$ 45,91	R\$ 137,73
96	MATERIAL VETERINÁRIO , COMPONENTE 1 C/ CONECTOR PADRÃO, ORIFÍCIO LATERAL, COMPONENTE 2 PONTA DISTAL ABERTA, ATRAUMÁTICA, TIPO USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO SONDA - TRATO DIGESTIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ORO OU NASOGÁSTRICA, MATERIAL PVC, DIMENSÃO CERCA DE 17 MM X 3,0 M	UNIDADE	1	R\$ 115,92	R\$ 115,92
97	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIO ANIMAL, MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO: CAMBÃO PARA CONTENÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMPUNHADURA DE BORRACHA, CABO DE AÇO INTERNO	UNIDADE	1	R\$ 322,13	R\$ 322,13
98	FOCINHEIRA , MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TAMANHO 2, 4, 6, 8 E 10, APLICAÇÃO CANINOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VELCRO AJUSTÁVEL E BORRACHA DE PROTEÇÃO	CONJUNTO	7	R\$ 36,15	R\$ 253,05

99	COLAR CERVICAL , CARACTERÍSTICA ADICIONAL C/BORRACHA E TIRAS AJUSTÁVEIS P/ FIXAR A COLEIRA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO TIPO ELIZABETANO, TIPO FECHAMENTO COM FECHO DE ENGATE FÁCIL, TAMANHO CONJUNTO COM 10 UNIDADES DO Nº1 A Nº10, USO PÓS OPERATÓRIO DE CANINOS E FELINOS	UNIDADE	1	R\$ 190,38	R\$ 190,38
100	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIO ANIMAL , MATERIAL TITÂNIO E ALUMÍNIO, TIPO GANCHO PARA SERPENTES, COMPRIMENTO 100 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETRÁTIL, CABO EMBORRACHADO, FORMATO "C	UNIDADE	3	R\$ 256,34	R\$ 769,02
101	COLETOR DE LEITE , MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO TESTE DE MASTITE, CARACTERÍSTICA RAQUETE C/ 4 CAVIDADES	UNIDADE	4	R\$ 15,49	R\$ 61,96
102	CANECA DE PLÁSTICO, TIPO: COM ALÇA, TAMANHO: MÉDIO, APLICAÇÃO: TESTE DE MASTITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO ESCURO	UNIDADE	4	R\$ 72,75	R\$ 291,00
103	GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ANIDRA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG/ML, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO: USO VETERINÁRIO	FRASCO 500ML	30	R\$ 13,21	R\$ 396,30
104	MATERIAL VETERINÁRIO, TIPO: LIMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA PATELA, COMPONENTES: CABO ALUMÍNIO ANODIZADO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO DA PONTA: CERCA DE 2,5 MM	UNIDADE	3	R\$ 115,64	R\$ 346,92
105	MATERIAL VETERINÁRIO, TIPO: LIMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA PATELA, COMPONENTES: CABO ALUMÍNIO ANODIZADO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO DA PONTA: CERCA DE 5,0 MM	UNIDADE	3	R\$ 104,71	R\$ 314,13
106	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA Á ATROPINA SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 4% + 0,05%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO: USO VETERINÁRIO	FRASCO 20 ML	12	R\$ 26,93	R\$ 323,16
107	PINO IMPLANTÁVEL ORTOPÉDICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:SCHANZ, DIÂMETRO:DIÂMETRO DE 1,5 A 3,0 MM	UNIDADE	1	R\$ 34,33	R\$ 34,33
108	CICATRIZANTE VETERINÁRIO, PRINCÍPIO ATIVO ALANTOÍNA, ÁCIDO TÂNICO, ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO 2% + 2% + 2%, FORMA FÍSICA POMADA.	POTE 250G	11	R\$ 156,57	R\$ 1.722,27
109	CATÉTER PARA INSEMINAÇÃO INTRA UTERINA EM SUÍNO, MATERIAL PLÁSTICO, APROXIMADAMENTE 74 CM.	CAIXA 500 UNIDADES	1	R\$ 245,00	R\$ 245,00

110	ALICATE CORTE DE DENTE DE SUÍNO EM AÇO INOXIDÁVEL MOLA SIMPLES	UNIDADE	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
111	DILUENTE DE LONGA CONSERVAÇÃO PARA SÊMEN SUÍNO. INDICADO PARA DILUIÇÃO DE SÊMEN EM PROGRAMAS DE INSEMINAÇÃO A FRESCO.	SACHÊ 50G	10	R\$ 9,66	R\$ 96,60
112	PRODUTOS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL ANIMAL, TIPO: BISNAGA GRADUADA, MATERIAL: PLÁSTICO, ALTO TEOR DE PUREZA, TAMPA QUEBRÁVEL, APLICAÇÃO: ARMAZENAGEM DE SÊMEN APÓS DILUIÇÃO, CAPACIDADE 100ML	Cx. 500 UNIDADES	1	R\$ 276,26	R\$ 276,26
113	FILTRO PARA COLETA DE SÊMEN DE SUÍNO, DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 24 CM.	EMBALAG EM 200 UNIDADES	1	R\$ 72,78	R\$ 72,78
114	CANECA/JARRA ISOTÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 500ML, APLICAÇÃO: PARA COLETA DE SÊMEN SUÍNO	UNIDADE	2	R\$ 101,10	R\$ 202,20
115	MOCHILA PARA AUTO INSEMINAÇÃO EM SUÍNOS, MATERIAL NAYLON COM ATÉ 3KG DE PLÁSTICO, CONTENDO AREIA.	UNIDADE	6	R\$ 71,57	R\$ 429,42
116	PIPETA COM PONTA ESPUMA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM MARRÃ/LEITOA, ESPÉCIE SUÍNA, COM CONECTOR COM TAMPA NA PARTE TRASEIRA E EMBALADO INDIVIDUAL, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÃO: APROXIMADAMENTE 50 CM	Cx. 500 UNIDADES	1	R\$ 365,95	R\$ 365,95
117	PIPETA COM PONTA ESPUMA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM MATRIZ/ PORCA, ESPÉCIE SUÍNA, COM CONECTOR COM TAMPA NA PARTE TRASEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÃO: APROXIMADAMENTE 50 CM	Cx. 500 UNIDADES	1	R\$ 337,93	R\$ 337,93
118	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE , VINIL, PARA DILUIÇÃO DE SÊMEN SUÍNO 3L	PTC 100 UNIDADES	1	R\$ 95,14	R\$ 95,14
119	TAPETE DE BORRACHA PARA COLETA DE SÊMEN SUÍNO, PERFURADO, ANTIDERRAPANTE, DIMENSÕES: 1MT X 1MT X 2,5CM	UNIDADE	1	R\$ 421,89	R\$ 421,89
120	PÓ SECANTE-HIGIENIZANTE DE AMBIENTE E ANIMAL SUÍNO	SACO 25KG	3	R\$ 320,30	R\$ 960,90
121	CONDUTOR REMO/BASTÃO MANEJO DE SUÍNOS, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÃO: APROXIMADAMENTE 1,20 M.	UNIDADE	2	R\$ 101,95	R\$ 203,90
122	EQUIPAMENTO / ACESSORIO ANIMAL, PAREDE PLÁSTICA MÓVEL PARA FECHAR SUÍNOS, MATERIAL: POLIETILENO, ÁREAS PARA ENCAIXAR AS MÃOS, APLICAÇÃO: MANEJO SUÍNOS - MEDIDAS - 94 X 76 CM	UNIDADE	3	R\$ 198,80	R\$ 596,40

123	ALICATE MARCADOR DE ORELHA 15 CM, FORMATO DE "V", EM AÇO INOX, CORTE VISÍVEL E PRECISO. PARA MARCAÇÃO EM ORELHAS DE SUÍNOS.	UNIDADE	2	R\$ 112,22	R\$ 224,44
124	LAÇO DE CONTENÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM SUÍNOS, CABO DE AÇO COM APROXIMADAMENTE 50 CENTÍMETROS; CABO (BARRA DE FERRO) COM APROXIMADAMENTE 60 CENTÍMETROS, COM TRAVA.	UNIDADE	1	R\$ 259,20	R\$ 259,20
125	PROJÉTIL NÃO LETAL, TIPO PNEUMÁTICO, MATERIAL ALUMÍNIO, PESO 16 G, CARGA GÁS CARBÔNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS USADO EM RIFLES MODELO 72, DE DARDOS ANESTÉSICOS	Caixa com 10 unidades	3	R\$ 133,68	R\$ 401,04
126	SERRAGEM (MARAVALHA) DE PINUS BRANCA, SECA (MÁXIMO 8% DE UMIDADE), SEM PÓ E/OU CAVACOS E SEM MISTURA DE OUTRAS MADEIRAS, ESTERILIZADA E ENFARDADA EM SACOS PLÁSTICOS PARA USO EM CAMAS DE ANIMAIS.	SACO 20KG	1800	R\$ 24,60	R\$ 44.280,00
Valor Total				R\$214.325,33	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tal solicitação faz-se necessária para atender as atividades de ensino, pesquisa e extensão, nas quais diversos departamentos estão envolvidos e desempenhando as mais variadas atividades, já que os professores da UFRRJ treinam os discentes de graduação e pós-graduação e desenvolvem pesquisas. A demanda expressa a necessidade de materiais e medicamentos para que a UFRRJ continue com sua rotina de ensino, pesquisa e extensão. Exemplos de departamentos que estão necessitando e solicitando os referidos itens, materiais e medicamentos de uso veterinário, temos: O Hospital Veterinário da UFRRJ (Campus de Seropédica) que necessita dos itens, pois sua estrutura permite o desenvolvimento de pesquisas científicas nas esferas de graduação e pós-graduação e a aquisição dos medicamentos e materiais destinados ao uso veterinário permitirá executar demandas clínicas realizadas durante o atendimento na rotina do HV e no que se refere à solicitação de aquisição do item Serragem (maravalha), o setor de Grandes Animais do Hospital Veterinário da UFRRJ dentre outras atribuições, é responsável pela INTERNAÇÃO dos animais que ficam sob os cuidados médicos veterinários. Há necessidade de aquisição do item Serragem (maravalha) do grupo 3018, para que faça parte da composição das camas das baias, que são de cimento e com isso atender o princípio do bem estar, que é um dos pilares que sustenta a saúde e como se tratam de animais em processo de convalescência das mais diversas enfermidades, o não atendimento desta demanda acarretaria o desconforto físico e o emocional dos mesmos, podendo agravar suas enfermidades. A ausência ou atraso na entrega do item (Serragem) do referido grupo poderá ocasionar desde curto prazo, desconforto nos animais, o que provocará prejuízos à recuperação desses pacientes já debilitados, além de ferir um dos princípios do bem estar animal, que versa sobre os animais estarem em condições de ambiência adequada, temos também a demanda do Campus Campos dos Goytacazes que necessita dos itens visando o atendimento das futuras rotinas no Campus na área zootécnica e atendimento das necessidades didático-pedagógicas, temos a demanda do CPIPE (Coordenação. Produção Integrada ao Ensino Pesquisa e Extensão) que necessita manter o protocolo sanitário de produção animal dentro dos padrões exigidos em lei e garantir que esses animais possam gozar de

qualidade de vida e bem estar durante sua utilização, seja nas atividades relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão, dando suporte aos diferentes cursos na área agrária. O ICBS (Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde) e o departamento de microbiologia e imunologia veterinária utilizarão os medicamentos e materiais veterinários em suas atividades acadêmicas, temos a demanda do Departamento de Epidemiologia e Saúde que necessita dos materiais e medicamentos veterinários para atendimento do preparo da execução semanal das aulas práticas das disciplinas de doenças infecciosas e defesa animal. A necessidade de aquisição para o DMCV (Departamento de Medicina e Cirurgia Veterinária) justifica-se pelo fato de que todo este departamento está envolvido, prestando os mais variados serviços ao Hospital Veterinário (HV), já que os professores vinculados nesse departamento ensinam, treinam os discentes de graduação e pós-graduação e desenvolvem pesquisas, essa demanda expressa a necessidade de atendimento das atividades de ensino e extensão envolvendo discentes de graduação e pós-graduação (strictu e latu sensu) e as disciplinas IV309-PATOLOGIA CLÍNICA; IV310-PROPEDEUTICA CLÍNICA; IV332-OBSTETRÍCIA; IV338-MEDICINA DE ANIMAIS SILVESTRES; IV340-ANESTESIOLOGIA E TÉCNICAS CIRÚRGICAS; IV341-CLÍNICA MÉDICA DE ANIMAIS DE COMPANHIA I; IV342-CLÍNICA MÉDICA DE ANIMAIS DE COMPANHIA II E IV345-DIAGNÓSTICA POR IMAGEM. A ausência desses medicamentos e materiais torna inviável o correto atendimento aos animais assistidos e dificulta a realização de práticas e pesquisas científicas tendo um impacto negativo direto na formação do estudante de graduação e pós-graduação e ainda se deixaria de executar diversos projetos pedagógicos previstos.

3. DA AMOSTRA (SE FOR O CASO)

- 3.1. Será exigido do licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente amostra) do **item 41** – *“PERMETRINA , COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À PIPERONILA E ÓXIDO DE ZINCO...”*, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência para que seja obtido o resultado esperado na compra desse material.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Os objetos da presente aquisição podem ser objetivamente especificados por meio de padrões usuais no mercado. Desta forma, entendemos que os objetos podem ser classificados com bens comuns, podendo, portanto, ser adquiridos por meio de processo licitatório na modalidade pregão.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega será de 10 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.2. Os materiais objeto desta licitação terão sua entrega coordenada, exclusivamente, pelo ALMOXARIFADO CENTRAL, que terá absoluta autonomia para distribuir e/ou fracionar a entrega nos diversos setores requisitantes dentro do Campus Universitário, localizado na Rod. BR 465 Km 07 – Seropédica/RJ.
 - 5.2.1. TODA E QUALQUER ENTREGA DEVERÁ ser prévia e obrigatoriamente agendada, seja por Empresa Fornecedora ou Transportadora Contratada, de segunda à quinta-feira, de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas nos telefones (21) 3787-0052; 3787-3977, 2682-1070 ou 2682-2808 - Setor de Recepção.
 - 5.2.2. Após coordenação do Almoarifado Central, o material deverá ser entregue no Departamento de Ciências Fisiológicas localizado no Prédio de Química na sala 35, Campus Seropédica.

5.3. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito a UFRRJ tal ocorrência, através dos e-mails: almoxarifado_dmsa@ufrj.br ou cobranças_dmsa@ufrj.br. A comunicação da Contratada deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, na qual deverá informar os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e indicar uma nova data para entrega que não poderá ocorrer em prazo superior a 10 dias.

5.3.1. A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas estabelecidas nesse Termo de Referência, caso não sejam respeitados os prazos estabelecidos no subitem anterior.

5.4. Todos os materiais deverão vir acondicionados em suas embalagens originais.

5.5. Todos os materiais de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes deste Edital e seus Anexos. Para os materiais de procedência estrangeira a empresa deverá apresentar nota de importação que comprove a legalidade da entrada do material no país.

5.6. O material deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

6. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (dias) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

6.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.

6.5. A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

- 11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.12. 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

- 12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice XXXX exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.5. cometer fraude fiscal.
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 13.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- 13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Seropédica – RJ, de de 2019

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante Técnico	Integrante Requisitante
Nome: Matrícula:	Nome: Matrícula:

Aprovo o presente Termo de Referência e os seus demais anexos, sendo estes elaborados de acordo com a legislação vigente. Lembrando que a referida licitação está em consonância com a legislação pertinente, que autoriza a sua realização, em especial a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e a Lei 8.666/93.

Reginaldo Antunes dos Santos
Pró-reitora de Assuntos Financeiros



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão social e CNPJ:

Telefone:

Pessoa para contato:

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS E PREÇOS

Item	Descrição	Marca	Modelo	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

3. ENTREGA

O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho (NE), sempre que necessário, até o limite da vigência da Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade:

Não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO



PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS AUXILIARES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2019.

A Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, com sede na BR 465, com sede no(a) BR 465, Km 07, Seropédica – RJ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Assuntos Financeiros, Reginaldo Antunes dos Santos, nomeado pela Portaria nº 115/GR de 19 de fevereiro de 2018, publicada no D.O.U. de 20 de fevereiro de 2018, inscrito(a) no CPF sob o nº 713.234.907-44, portador(a) da Carteira de Identidade nº 052.622.05-7, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2019, publicada no de/...../2019....., **processo administrativo n.º 23083.004271/2019-85**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de Materiais e Medicamentos Veterinários**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 29/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (*item obrigatório*)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Seropédica - RJ, de de 201....

REGINALDO ANTUNES DOS SANTOS
Pró-Reitor de Assuntos Financeiros

Sr. REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME DA EMPRESA Ltda.



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/ 2019

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ **FONE/FAX:** _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2019, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 5º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG (e suas demais atualizações).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa se enquadre nesta condição (Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03 de dezembro de 2009; Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013 e Instrução Normativa IBAMA nº 10, de 27 de maio de 2013).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 20__.

Nome: _____

RG/CPF: _____



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/ 2019
PROCESSO Nº: 23083.004271/2019-85

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)..... portador(a) da Carteira de
Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as
penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93,
cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de
qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em,de.....de 20....

.....
(Assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/ 2019

PROCESSO Nº 23083.004271/2019-85

.....(razão social), inscrito no CNPJ n.º....., com sede na
n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is),
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF sob
o n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

.....
(Data)

.....
(Assinatura (s) do (s) representante (s) legal (is))